

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Tapejara - RS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Meio Ambiente

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria na área de engenharia mecânica.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa fundamentar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em engenharia mecânica. A contratação é necessária para garantir a gestão eficiente, a manutenção adequada e a segurança operacional da frota de veículos e máquinas do município, gerenciada pela Secretaria de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Meio Ambiente.

A frota municipal é essencial para a manutenção e a melhoria das vias urbanas e rurais, o transporte de insumos e o escoamento da produção agrícola. Sendo que a ausência de suporte técnico especializado tem comprometido a gestão eficiente dos ativos, impactando a continuidade dos serviços públicos.

Os serviços de engenharia mecânica a serem contratados englobam:

- Elaboração de laudos técnicos de avaliação de veículos, máquinas e equipamentos.
- Avaliação técnica de bens (veículos, máquinas, equipamentos e sucatas) para a realização de leilões.
- Assessoramento técnico na elaboração de termos de referência para processos licitatórios de aquisição de novos veículos, máquinas e equipamentos.
- Assessoria técnica na administração da frota, com foco na otimização do controle de manutenções preventivas e corretivas.
- Análise de dados da frota, incluindo consumo de combustível e custos de manutenção.
- Fiscalização técnica de serviços executados por terceiros, verificando a qualidade e a aderência às especificações contratuais.
- Consultoria presencial e remota, conforme detalhado no Termo de Referência.

A contratação, por se enquadrar nos limites de valor da dispensa de licitação prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, garante a celeridade e a eficiência necessárias para a regularização da gestão da frota municipal.

2. ANÁLISE DA VIABILIDADE TÉCNICA E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução demanda a contratação de uma pessoa jurídica especializada, devidamente habilitada e com profissionais técnicos registrados no respectivo conselho de classe (CREA), para assegurar a qualidade e a conformidade técnica dos serviços.

Requisitos e condições:

- A contratada deve possuir registro ativo no CREA e experiência comprovada em serviços de engenharia mecânica, preferencialmente com órgãos públicos.
- O profissional responsável pela execução dos serviços deve ser engenheiro mecânico legalmente habilitado com experiência comprovada em projetos similares com órgãos públicos, para garantir a qualidade técnica.
- Os serviços de fiscalização e acompanhamento técnico devem ser realizados por profissional qualificado, garantindo a verificação da conformidade com as especificações contratuais.
- O prazo de vigência contratual será de até 12 meses, podendo ser prorrogado se houver justificativa e previsão legal.
- O prazo de execução dos serviços será de até 12 meses, os quais deverão se responsabilizar pelas garantias exigidas, assim com início a partir da data de emissão da ordem de serviço.
- Os serviços serão realizados no escritório da Secretaria, com visitas semanais de 4 horas, além da consultoria online.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Quantidade	Unidade	Especificação
01	12 Meses	SV	Serviços de Assessoria e Consultoria na Área de Engenharia Mecânica

Prestação de Serviços Mensais de Assessoria e Consultoria na área de engenharia mecânica para máquinas, veículos e equipamentos de Órgãos Públicos, para elaboração de Laudo Técnico para os devidos consertos, quando houver necessidade.

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria na área de engenharia mecânica através de profissional formado na área, com experiência junto a órgãos públicos, sendo especializada na confecção de laudos e pareceres técnicos de avaliação de veículos e equipamentos.

Avaliação de veículos, equipamentos e sucatas para realização de leilões, auxílio na descrição dos objetos e termos de referência de editais licitatórios. Confecção de laudos técnicos para recebimento de veículos, máquinas e equipamentos da municipalidade. Fiscalização técnica de serviços terceirizados, com emissão de relatórios de conformidade. Ajudar na gestão da frota municipal, através de visitas semanais, de 04 (quatro) horas semanais e online quando necessário.

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Logo, a aquisição dos bens/serviços objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

Sendo assim, verifica-se a empresa é apta ao fornecimento dos serviços a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada **o valor será R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, totalizando R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) para o período de 12 (doze) meses para o serviço.** Será utilizada como metodologia para a obtenção do preço e referência para a contratação, o documentos em anexo.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços especializados e capacitados, conforme as seguintes especificações/condições:

A empresa se qualificará mediante Processo de Dispensa de Licitação, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o menor formalismo e cujo tempo necessária para processamento seja o menor possível. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente aquisição, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente Processo de Dispensa de Licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a aquisição e contratação mais vantajosa para o Município.

Os serviços determinados decorrente do presente Processo de Dispensa de Licitação exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a aquisição e contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente indicará o servidor Eduardo Dos Santos Marques –CPF 745.989.370-68, para atuar como gestor e fiscal deste processo.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- b) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- c) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- d) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- e) realização de empenho;
- f) assinatura e publicação do contrato.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com o processo proposto.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Para a contratação, se a empresa trabalhar com funções interligadas ao meio ambiente deve seguir as condicionantes da Licença Ambiental de Operação emitida pelo órgão ambiental competente, mantendo-a em vigor e atendo a legislação pertinente ao gerenciamento de resíduos sólidos, bem como o tratamento das possíveis emissões de efluentes líquidos. O contratante e a contratada devem garantir que serão respeitados os parâmetros de proteção ao meio ambiente durante toda a fase de execução contratual. Ainda que não haja impactos ambientais diretos na aquisição, a empresa vencedora do certame deverá se atentar às boas práticas empresariais de sustentabilidade ambiental e social, bem como às legislações vigentes.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar os serviços, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Tapejara / RS ,15 de janeiro de 2026.

Eduardo Bortoloto
Secretário de Desenvolvimento Rural,
Agricultura e Meio Ambiente